

Objetivo 1104 – Promover a gestão ambientalmente adequada de substâncias e produtos químicos de modo a minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente e à saúde humana

IV. Caracterização

As substâncias químicas são parte integrante do cotidiano, tornando a vida de milhões de pessoas em todo o mundo mais produtiva e confortável. No entanto, há substâncias tóxicas que persistem, bioacumulam e são transportadas a longas distâncias, como por exemplo, os poluentes orgânicos persistentes (POPs) e o mercúrio. A produção, o uso e o descarte dessas substâncias vêm aumentando rapidamente nos países em desenvolvimento e países com economias em transição, a partir do deslocamento de unidades produtivas dos países desenvolvidos. Logo, novas oportunidades econômicas são geradas, ao mesmo tempo em que acarretam maiores riscos à saúde das populações e ao meio ambiente desses países, se não forem acompanhadas por medidas de gestão ambientalmente adequada.

Em todo o mundo, os custos da inação têm se revelado maiores que os custos da prevenção desses impactos. Por isso a gestão ambientalmente adequada dos produtos químicos - ao longo de todo seu ciclo de vida, é um tema de preocupação global permanente, cuja implementação contribui explicitamente para o alcance dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) referentes à “saúde”, “água e saneamento” e “padrões de consumo e produção sustentáveis”.

Isso se traduz na necessidade de os países incluírem em suas estratégias de desenvolvimento medidas para a gestão ambientalmente adequada dos produtos químicos, de modo a prevenir a ocorrência de acidentes com produtos perigosos e a formação de áreas contaminadas, e os altos custos decorrentes do tratamento de intoxicações agudas e doenças crônicas não transmissíveis decorrentes, particularmente, da exposição de grupos vulneráveis como as crianças e mulheres em idade fértil, além das populações de baixo nível socioeconômico que, devido a suas condições de vida, moram ou trabalham em ambientes insalubres, tais como lixões e próximos a instalações que manipulam produtos perigosos. Portanto, a implementação nacional dessas medidas depende de parcerias ativas entre diferentes níveis de governo, sociedade civil e indústria, além de financiamento e assistência técnica por meio de cooperação com organismos internacionais.

O repertório internacional que regula a atuação dos países nessa matéria inclui a Convenção de Roterdã sobre o Procedimento de Consentimento Prévio Informado no Comércio Internacional de Substâncias Perigosas e Agrotóxicos, a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 204/2004 e a futura Convenção de Minamata sobre Mercúrio, além da Abordagem Estratégica Internacional para a Gestão de Produtos Químicos (SAICM). Ou seja, um quadro regulatório e orientador amplo, que cria obrigações que se estendem além dos instrumentos de controle locais, tais como padrões de qualidade de ar, solo, água, o licenciamento ambiental, a fiscalização e o manejo de resíduos, estabelecendo metas/objetivos de restrição, redução e eliminação que remetem ao alcance de benefícios globais.

O Brasil é signatário de todos os tratados internacionais afetos à gestão de substâncias químicas perigosas e está comprometido com a adoção de medidas nesse campo. O Ministério do Meio Ambiente é autoridade nacional e ponto focal técnico para esses tratados, sendo responsável, entre outros, pelo fluxo de informações afetas aos desafios nacionais de implementação e ao relato dos avanços para o alcance dos compromissos de redução e eliminação. Logo, ao MMA cabe além do esforço de regulamentação e da promoção da gestão de substâncias químicas no âmbito do SISNAMA, a articulação entre os diversos setores envolvidos a fim de viabilizar a coleta, a sistematização e o envio dos dados nacionais ao Secretariado das Convenções e do SAICM, bem como o planejamento das ações nacionais.

Nesse processo de parcerias técnico-financeiras, especialmente para a implementação da Convenção de Estocolmo, muito tem contribuído o Global Environment Facility (GEF), como financiador, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA), como Agência Implementadora, além da Cetesb, na qualidade de Centro Regional da Convenção de Estocolmo para América Latina e Caribe. Dando continuidade à cooperação internacional para a implementação das convenções, encontra-se em andamento um Programa Executivo entre o governo brasileiro e o PNUMA, cuja finalidade é a execução do Projeto “Desenvolvimento de Avaliação Inicial da Convenção de Minamata sobre Mercúrio no Brasil” que tem por objetivo preparar e fortalecer capacidades do país para a implementação da Convenção de Minamata sobre Mercúrio. Adicionalmente, encontra-se em elaboração um projeto junto ao GEF para apoiar a execução do Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo no âmbito da área focal de “Químicos e Resíduos” do GEF, com duração inicial de 18 meses para apoiar o país na elaboração do projeto final, com execução prevista para 5 anos.

Nesse contexto, progressos têm sido feitos no que se refere à coordenação intersetorial entre governos, indústria, ONGs e Academia, por meio da Comissão Nacional de Segurança Química (CONASQ) e do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais envolvendo Produtos Químicos Perigosos (P2R2), criado pelo Decreto nº 5.098/2004. Por exemplo, os avanços na elaboração do Plano Nacional de Implementação da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (NIP-POPs) e na proposição de ações conjuntas para a redução do uso de agrotóxicos no âmbito do Programa Nacional de Redução do Uso de Agrotóxicos (PRONARA), além da criação de 17 Comissões Estaduais do P2R2. O Plano NIP-POPs materializa um compromisso internacional, ao mesmo tempo em que é um instrumento essencial para que o País possa mobilizar os recursos para eliminar os POPs em território nacional. É também uma importante contribuição para o alcance da meta do Plano de Johannesburgo, que estabelece o ano de 2020 como prazo para que as substâncias químicas sejam geridas adequadamente de modo a minimizar os riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

No entanto, muito ainda precisa ser realizado pelos governos em nível federal e subnacional, no setor privado e na sensibilização da sociedade civil para aprimorar e ampliar o alcance das medidas existentes, bem como incorporar novas estratégias que permitam gerir de forma ambientalmente adequada substâncias de alta preocupação como os POPs de uso industrial e o mercúrio.

Neste ciclo do planejamento plurianual, dados os compromissos internacionais assumidos e as demandas nacionais identificadas, a prioridade é avançar na estruturação de um arcabouço institucional-legal compreensivo, que promova: a inventariação sistemática das fontes e emissões de poluentes, permitindo a elaboração de estratégias de controle e mitigação de seus males; um inventário nacional sobre as substâncias químicas produzidas ou importadas, permitindo o conhecimento das substâncias que circulam no território nacional, bem como o controle do uso daquelas perigosas ao meio ambiente e à saúde humana; o aprimoramento dos sistemas de controle da produção, importação, uso e comércio de produtos químicos, visando à redução e à eliminação das substâncias de maior periculosidade, de modo a diminuir a exposição da população em geral e dos trabalhadores à contaminação ambiental; e aumentar a sensibilização/conscientização da sociedade brasileira sobre a importância/papel da gestão ambientalmente adequada das substâncias químicas na qualidade de vida e na diminuição da pobreza.

As metas estabelecidas para o período de 2016-2019 determinam o esforço nacional necessário para eliminar as substâncias cujas ações desenvolvidas no ciclo anterior do PPA permitiram a sua identificação e quantificação. Mais especificamente, a Meta 1 parte do inventário realizado nos anos de 2012 e 2013 e atualizado em 2014, o qual identificou um passivo de poluentes orgânicos persistentes utilizados como agrotóxicos a serem ambientalmente gerenciados, na ordem de 660 toneladas. A Meta 2 parte da ação de inventariação, em andamento, e demonstração da necessidade do manejo ambientalmente adequado de Bifenilas Policloradas (PCB) no setor elétrico brasileiro.

As iniciativas, mais abrangentes, por sua vez, amparam as diversas ações do MMA para regular, mobilizar, estimular, facilitar, instruir, orientar e demonstrar a viabilidade da ação dos diferentes agentes públicos e privados envolvidos na gestão das substâncias e produtos químicos, no escopo de suas competências e responsabilidades.